



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.122 Campo Grande, sexta-feira, 20 de março de 2020. 12 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	6

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEPREV Nº 022, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Altera os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 quanto à suspensão temporária do comparecimento presencial à Perícia Médica Oficial do Estado nos casos que especifica, como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria AGEPREV N. 020, de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica temporariamente suspensa a realização de perícias médicas no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º Ficam mantidos, apenas e tão somente, os exames periciais admissionais dos profissionais da saúde.

§ 2º As perícias agendadas serão objeto de reagendamento, a serem realizados através dos telefones (67) 3357.4308 / 3357.4311 / 3357.4312

Art. 3º Nos casos de afastamento por motivo de doença, os setores de Recursos Humanos deverão receber os atestados de afastamento, exclusivamente, em formato digital, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

.....

§2º Os setores de Recursos Humanos do Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, deverão enviar à Perícia Médica Oficial do Estado todos os atestados, inclusive os de até 03 (três) dias de afastamento, independente da patologia, para fins de controle do Estado, anexando-os no Sistema de Perícia Médica - SIPEM.

.....

§ 4º Os setores de Recursos Humanos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul deverão encaminhar os atestados digitais através do e-mail: periciamedica@ageprev.ms.gov.br." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS

PORTARIA AGEPREV Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o Regime Excepcional de Teletrabalho, a suspensão temporária de atendimento presencial no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, como medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no exercício da competência que lhe confere o art. 29, inciso I e o art. 74, inciso III, da Lei n. 4.640 de 24 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, o Regime Excepcional de Teletrabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, passível de prorrogação, se necessário, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.

Art. 2º O atendimento ao público ocorrerá somente por meio dos seguintes canais de comunicação, de segunda à sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30:

I – Site da AGEPREV, através do endereço: www.ageprev.ms.gov.br/contato

II – Via e-mail: unas@ageprev.ms.gov.br

III – Pelos telefones (67) 3323.7365 ou (67) 3323.7359

IV – Via Whatsapp: Atendimento Geral - (67) 99924.4773; Protocolo - (67) 99643.9964; Certidão por Tempo de Contribuição (CTC) - (67) 99676.7585; Diretoria de Análise de Benefícios – (67) 99986.6467.

Art. 3º Os pedidos de concessão de pensão por morte serão recebidos pela AGEPREV exclusivamente via e-mail: dirb@ageprev.ms.gov.br, devendo conter todos os documentos e requerimentos constantes no link: <http://www.ageprev.ms.gov.br/requerimento-de-pensao-previdenciaria-4/>, em formato PDF.

Art. 4º No período compreendido no artigo 1º da presente Portaria, a AGEPREV disponibilizará atendimento presencial somente aos setores de Recursos Humanos dos Poderes e Órgãos do Estado, para recebimento de documentos, às quartas-feiras, no horário das 8 às 11 horas, na Avenida Mato Grosso, 5778, Bloco I – Setor de Protocolo.

Art. 5º Os servidores sob o Regime de Teletrabalho deverão estar à disposição da AGEPREV de segunda à sexta, no horário de expediente, observando-se as demais determinações do Decreto nº 15.395, de 19 de março de 2020.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA AGEPREV Nº 021, de 18 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN MS "N" Nº 071, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a suspensão dos prazos que menciona, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul – Detran-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul possuem grande circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul e em todas as Circunscrições Regionais do Estado;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos nº 15.391, de 16 de março de 2020, e nº 15.395, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 23/03/2020, os serviços de atendimento presencial ao público do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, na sede e em todas as agências de trânsito do estado, inclusive os exames do processo de habilitação de condutores e vistoria de identificação veicular, prestadas pelo DETRAN/MS.

§1º O atendimento dar-se-á exclusivamente por meio do site ou telefone (67) 3368.0500;

§2º Fica vedado o acesso do público de qualquer natureza nas dependências do DETRAN/MS, inclusive agentes externos, excetuando-se os terceirizados no exercício das atividades;

§3º A circulação limitar-se-á aos servidores que não se enquadrem nas hipóteses de dispensas obrigatórias previstas no Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, bem como servidores dispensados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF;

§4º Aos servidores em atividade não será permitido o ingresso nas dependências da Autarquia acompanhados de filhos e/ou menores de idade.

Art. 2º As entidades credenciadas junto ao DETRAN/MS permanecerão com suas atividades normais, exceto aquelas que geram aglomeração de pessoas, atendendo as diretrizes de segurança e de assepsia disseminadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Ficam suspensas as aulas teóricas e práticas para formação de condutores, prestadas pelos Centros de Formação de Condutores – CFC's credenciados pelo DETRAN/MS.

Art. 3º O prazo para que o processo de habilitação do candidato permaneça ativo, previsto no art. 2º, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, fica ampliado para 18 (dezoito) meses, inclusive para

os processos administrativos em trâmite.

Art. 4º Ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos para apresentação de:

I - defesa da autuação, previsto no art. 4º, § 4º, da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016;

II - recursos de multa, previstos nos arts. 11, inciso IV, e 15, da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016;

III - defesa processual, previsto no art. 10, § 5º, da Resolução CONTRAN nº 723, de 06 de fevereiro de 2018;

IV - recursos de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, previstos nos arts. 15, § 1º, e 16, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 723, de 2018.

Art. 5º Fica interrompido, por tempo indeterminado, o prazo para identificação do condutor infrator, previsto no art. 7 § ,257º, do CTB, inclusive nos processos administrativos em trâmite.

Art. 6º Para fins de fiscalização, ficam interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos:

I - para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição de Certificado de Registro de Veículo (CRV) em caso de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 19/02/2020, previsto no art. 123, § 1º, do CTB;

II - relativos a registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não expirados, previstos na Resolução CONTRAN nº 04, de 23 de janeiro de 1998;

III - para que o condutor possa dirigir veículo com validade Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida desde 19/02/2020, previsto no art. 162, inciso V, do CTB.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o inciso III também aplica-se à Permissão para Dirigir (PPD).

Art. 7º O licenciamento de veículos automotores, registrados junto ao DETRAN/MS, com placa final 1 e 2, fica prorrogado para o mês de maio/2020.

Art. 8º O DETRAN/MS reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão e interrupção de atendimento de que tratam a presente Portaria.

Art. 9º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria-Geral do DETRAN/MS.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 20 de março de 2020.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Estaduais n. 15.391, de 16 de março de 2020, e n. 15.396, de 19 de março de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º, incisos II, X e XI, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 integra as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do *coronavírus* (Doença Infecciosa Viral - COVID-19).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde – SES e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU, conduzido e executado pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGESF/SAD.

1.2.1. Excepcionalmente e por medida de celeridade, caberá ao Coordenador de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, divulgar, por meio de editais próprios, os resultados das fases que integram o presente Processo Seletivo Simplificado, observando o que estabelece este Edital.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas nos itens 2 e 7 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.concurso.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5.1. Tendo em vista o que preconiza o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no território sul-mato-grossense, para a prevenção do contágio da doença COVID-19, não haverá o atendimento presencial de candidatos ou interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, de modo que eventuais dúvidas poderão ser solucionadas por meio do aplicativo *WhatsApp* no número (67) 3318-1466 ou via *e-mail*, no endereço contato@concurso.ms.gov.br (exclusivo para solução de dúvidas).

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Dias 20 (a partir das 16 horas), 21, 22, e 23 de março de 2020 (até as 21 horas)
Publicação do Resultado da Avaliação Curricular	27 de março de 2020
Período Recursal	27 de março de 2020 (até as 18 horas)
Publicação dos resultados dos recursos relativos à Avaliação Curricular	30 de março de 2020
Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	31 de março de 2020

Convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	31 de março de 2020
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	1º e 2 de abril de 2020

2. FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Médico Clínico-Geral
Número de Vagas:	20 (vinte)
Requisitos Básicos:	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional de Medicina
Carga Horária:	24 (vinte e quatro) horas semanais
Remuneração Bruta:	R\$ 4.828,54 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescida de Adicional de Função de 100% (cem por cento) do vencimento-base
Vantagens Inerentes à Função:	Adicional de insalubridade, adicional noturno, produtividade médica, plantões extraordinários
Atribuições Básicas:	desenvolver atividades inerentes à função, podendo ser utilizado em qualquer setor de interesse da Instituição; diagnosticar estado de saúde de pacientes; discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; praticar intervenções cirúrgicas conforme a especialidade; estabelecer plano de ações em saúde; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir pareceres; efetuar necropsias; supervisionar equipe de saúde; auxiliar normatização de atividades médicas; administrar situações de urgência e emergência; constituir comissões médico-hospitalares; avaliar atos médicos; preparar projetos de pesquisa; integrar equipes multidisciplinares, e demais atividades inerentes à profissão

Função:	Técnico de Enfermagem
Número de Vagas:	40 (quarenta)
Requisitos Básicos:	Curso de Ensino Médio Técnico Profissionalizante em Enfermagem, ou Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração Bruta:	R\$ 1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais), acrescida de Adicional de Função de 80% (oitenta por cento) do vencimento-base
Vantagens Inerentes à Função:	Adicional de insalubridade, adicional noturno e plantões extraordinários
Atribuições Básicas:	Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; assistir ao enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; realizar a prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em qualquer estado; administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos como: lavagem, sondagem, aspirações, nebulização e outros; colher material para exames de laboratórios; conferir o material cirúrgico; participar juntamente com a equipe na elaboração de treinamentos; realizar atribuições pertinentes à função de técnico de enfermagem, respeitando o preconizado na lei do exercício e no código de ética

2.2. Para o desempenho das funções, o candidato deverá:

- ter disponibilidade em prestar serviços nos dias e nos turnos determinados nas escalas de vagas, nos termos do subitem 2.3 deste Edital;
- entregar a documentação exigida no subitem 4.2.2 deste Edital, no prazo estabelecido.

2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida nos períodos diurnos ou noturnos, nos finais de semana, em dias feriados e em dias de ponto facultativo, sob a forma de escala, observando-se a carga horária semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, constará das seguintes etapas:

- Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico

co, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, especificando a data, o horário, o local e demais orientações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao processo seletivo simplificado.

- 3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e das demais atividades e procedimentos pertinentes, bem como o comparecimento na data e horário designados.
- 3.2.2. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020.
- 3.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos.
- 3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 3.4. O candidato poderá recorrer, observando a data, os horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.
 - 3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação.
 - 3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos, e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
 - 3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, e somente nas seguintes situações:
 - a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
 - b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
 - c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.
 - 3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.
 - 3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.
 - 3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
 - 3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.concurso.ms.gov.br.
 - 3.4.8. O candidato que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado e que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias 20 (a partir das 16 horas), 21, 22 e 23 de março de 2020, devendo o interessado acessar o site www.concurso.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:
 - 4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS" e, após, no link "Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 – Hospital Regional", onde estarão disponíveis este Edital e o formulário do *Curriculum Vitae*, para a etapa de Avaliação Curricular.
 - 4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos de realização do certame, para realizar sua inscrição, o candidato deverá clicar no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição, anexar, por meio de campo próprio, cópia digitalizada e em formato .pdf, de documento oficial de identidade com foto, sendo admitidos, para tanto, os seguintes documentos:
 - a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública ((foto e dados pessoais);
 - b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais);
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais);
 - d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais);
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais);
 - f) Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais).
 - 4.2.3. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 4.2.2.
 - 4.2.4. Após realizar o *download* do Formulário do *Curriculum Vitae*, o candidato deverá imprimi-lo,

preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), realizar a conferência de todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitaliza-lo e encaminhá-lo, via *e-mail*, para o endereço pssfunsaumte@concurso.ms.gov.br, juntamente com cópias dos seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato *.pdf*:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) para a função de Médico Clínico-Geral: diploma, certificado ou declaração de conclusão, devidamente registrados, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

c) para a função de Técnico de Enfermagem: diploma, certificado ou declaração de conclusão, devidamente registrados, de Curso de Ensino Médio Técnico Profissionalizante em Enfermagem, ou Curso de Ensino Médio, acrescido de Curso Técnico de Enfermagem;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização da profissão ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida (CRM ou COREN);

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, se houver, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.5. Na mensagem de *e-mail* contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto as seguintes informações, observando-se o modelo disponível no site www.concurso.ms.gov.br:

Informações necessárias na mensagem de e-mail
Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato
Corpo da mensagem: <ol style="list-style-type: none"> 1. Nome do candidato 2. Função pretendida 3. Número do CPF 4. Número de Inscrição
Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.4

4.2.6. O Formulário do *Curriculum Vitae* deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.7. Os originais dos documentos necessários à etapa de Avaliação Curricular deverão ser exibidos pelo candidato na data de realização da apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, conforme estabelecido em Edital próprio, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020.

4.2.8. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9. No dia 23 de março de 2020, às 21 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para fins de avaliação, os *e-mails* recebidos a partir desse horário.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais ou via *fax*, via postal, bem como pedidos para inclusão ou desentranhamento de documentos, após sua entrega.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição *online* e no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar o Formulário do *Curriculum Vitae* devidamente preenchido, de forma completa e correta, e/ou que deixar de anexar ao mesmo a documentação exigida nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do subitem 4.2.4 deste Edital, de acordo com a função pretendida.

4.6. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, deferidas.

4.7. Os originais da documentação comprobatória do formulário de inscrição e dos documentos pessoais serão conferidos no ato da contratação.

4.8. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, em ordem alfabética.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada por Comissão de Seleção, inte-

grada por servidores designados para esse fim por ato da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

5.2. A Avaliação Curricular poderá alcançar, no máximo, 10 (dez) pontos, de acordo com os quadros de pontuação correspondentes a cada função, conforme constante abaixo:

QUADRO 1				
FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO-GERAL				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Título de Especialista em Clínica-Geral ou Residência Médica em Clínica-Geral ou experiência comprovada em Medicina Intensiva	1	3,00	3,00
2	Experiência profissional como Médico, na área de Clínica-Geral, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos)	4	1,00	4,00
3	Experiência profissional como Médico, não enquadradas no item 2 deste Quadro, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos)	2	1,00	2,00
4	Participação em cursos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	2	0,50	1,00
Total de Pontos				10,00

QUADRO 2				
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Experiência profissional como Técnico de Enfermagem, desempenhada em instituições públicas ou privadas (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos)	6	1,00	6,00
2	Participação em cursos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2017.	4	1,00	4,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise curricular e dos títulos e certificados, todos devidamente comprovados com a apresentação do respectivo original na data estabelecida para a contratação.

5.4. Cada título será considerado uma única vez, **não** se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação "zero" na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, o candidato que não enviar as documentações relacionadas no subitem 5.2 na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

5.6. O resultado da Avaliação Curricular será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via internet, no site www.concurso.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do *site* www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *internet*, no *site* www.concurso.ms.gov.br, contendo a classificação dos candidatos aprovados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação, o qual será homologado por ato do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização e do de Saúde e da Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Mato Grosso do Sul.

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 5.6.1, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

6.2.1. Para a função de Médico Clínico-Geral:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2.2. Para a função de Técnico de Enfermagem:

- a) maior pontuação no Item 1 do respectivo quadro de pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 2 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas no item 2 deste Edital, e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, dentro quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, **a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos**;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

7.2. Os comprovantes dos requisitos elencados neste Edital e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para a contratação, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O período de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição, dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei.

7.4. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Duas fotos 3x4;
- d) comprovante de residência;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de no máximo de 90 dias;
- j) declaração de bens e valores;
- k) declaração de acumulação ou não de cargos;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) carteira de vacinação
- n) cartão do SUS
- o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil
- p) comprovante de quitação anual e de regularidade com o respectivo conselho de classe;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:
- a) programa de trabalho: 20.27901.10.302.2043.4073.0002.
 - b) localizador: Funsau-HRMS
 - c) fonte de recurso: 100.
 - d) natureza de despesa: 31900401, 31900402, 31900404, 31900410, 31900414, 31901168, 31901304, 31909403, 33903950.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.
- 9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020 será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.
- 9.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidade ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização contrato, o candidato estará sujeito às sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul